



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1228/2005

Autoriza o executivo municipal a adquirir Imóvel e dá outras providências.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir uma área de terreno com 2.103,97 m², do Sr. Jorge Luiz Oliveira, conforme croqui e laudo de avaliação anexos, que fazem parte integrante deste, para que se possa proceder a Construção de uma Escola Municipal no Bairro Planalto, neste Município pelo valor máximo de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 2º - Para cumprimento no disposto no artigo 1º desta Lei, fica ainda, o Executivo autorizado a abrir crédito Especial na importância de até R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) à seguinte dotação:

2.-PREFEITURA MUNICIPAL
2.07.0. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.07.0.12 – EDUCAÇÃO
2.07.0.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.07.0.12.361.0017 – MANUT.E REVITAL. DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.07.0.12.361.0017.1025 – AQUIS. IMÓVEL P/ CONST. PRÉDIO ESCOLAR
2.07.0.12.361.0017.1025-4.4.90.61.02 – AQUIS. IMOVEL DOM.PATRIM.

Art.3º - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o Art.2º, serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

2060.154510025.1015-44905101.....	R\$ 20.000,00
2060.154510025.1006-44905101.....	R\$ 10.000,00
2060.154510025.1007-44905101.....	R\$ 20.000,00
2060.154520026.1009-44905101.....	R\$ 10.000,00
2060.175120030.1011-44905101.....	R\$ 10.000,00
2060.267820040.1014-44905101.....	R\$ 20.000,00
2060.267820040.2035-33903000.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$130.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 30 de maio de 2005.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal